



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

### EDITAL Nº 02/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGO DA ÁREA EDUCACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, PELO REGIME CELETISTA, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI Nº 1739 DE 08 DE DEZEMBRO de 2015.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jambéiro, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal em caráter emergencial por **prazo determinado**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a realização de Processo de Seleção Simplificado para **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e Lei nº 1739 de 08 de Dezembro de 2015, coordenado pela comissão especial designada pela Portaria nº 8037 de 02 de fevereiro de 2018.

#### 1. CARACTERIZAÇÃO:

##### SETOR DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS PARA O CARGO EMERGENCIAL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	06	ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO NORMAL	SALÁRIO MÍNIMO	40 HORAS

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

- 2.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.1.6. Não ter qualquer restrição de ingresso no serviço público;
- 2.1.7. Ter disponibilidade para cumprir o horário de trabalho, o qual deverá atender a necessidade da Secretaria requisitante;
- 2.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade.

### 3) INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições estarão abertas no período de **15 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro de 2018, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 15H00**, em dias úteis, na **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, na Rua Coronel João Franco de Camargo, 80-Centro- Jambeyro-SP**. Não serão aceitas, sob hipótese, alguma inscrição fora do período acima estabelecido.

a) A inscrição constará de preenchimento da ficha fornecida ao candidato, conforme anexo II;

b) A taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00, deverá ser depositada diretamente no Banco do Brasil- Agência 6697-4, conta corrente nº 130112-8, em nome da Prefeitura Municipal de Jambeyro;

3.2) No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em fotocópias:

a) cédula de identidade ou documento de identidade com fotografia;

b) cartão do CPF/MF;

c) Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Médio com Magistério;

Com a finalidade de facilitar aos candidatos, os mesmos deverão apresentar os documentos e fotocópias junto com os documentos originais que serão autenticados pelo servidor da Prefeitura, sem ônus ao interessado;

d) Comprovante de depósito do valor da taxa de inscrição;

3.3) A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído por instrumento público, no local determinado para a inscrição, não sendo aceitas inscrições por via postal. No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, cópia autenticada do documento de identidade do candidato e cópia autenticada do documento de identidade do procurador;

3.4) As fichas de inscrições não serão aceitas sem que estejam corretamente preenchidas, contenham qualquer rasura ou apresentem falta de qualquer documento relacionado no presente edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

- 3.5) Não será permitida a inscrição condicionada de candidato, sob hipótese nenhuma;
- 3.6) No ato de sua inscrição o candidato receberá um protocolo sem o qual o mesmo não será admitido nem na sala de prova nem nas dependências do local onde será realizado o Processo Seletivo;
- 3.7) As informações e declarações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Informações e/ou declarações falsas ou fantasiosas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão em anulação da inscrição com consequente anulação de todos os atos por ela gerados.

### **4) PROVAS**

4.1) A prova será realizada no dia **18 DE MARÇO DE 2018, DAS 9H ÀS 11H** e terá a duração de DUAS HORAS.

**HORÁRIO: 9H ÀS 11H**

**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA OLIMPIA VIEIRA**

**RUA CORONEL BATISTA, 267- CENTRO- JAMBEIRO**

4.2) O(a) candidato(a) deverá chegar ao local, no mínimo, com trinta minutos de antecedência. Às 9 HORAS, impreterivelmente, os portões da escola serão fechados, não se admitindo após esse horário a entrada de nenhum candidato;

4.3) O(a) candidato(a) deverá se apresentar munido do protocolo de inscrição, documento de identidade com fotografia, lápis e caneta esferográfica azul;

4.4) O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identidade com fotografia não será admitido no local, e, em consequência, não poderá fazer a prova. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a);

4.5) O protocolo de inscrição não terá a validade de documento de identidade;

4.6) Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e se for o caso, impressão digital em formulário específico. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas a fisionomia e/ou assinatura do portador;

4.7) Não serão aceitos como documento de identidade certidão de nascimento, de casamento, título eleitoral, carteira de motorista sem fotografia, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou à assinatura do portador;

4.8) Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização da prova como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo;

4.9) A prova escrita, com trinta (30) questões objetivas de múltipla escolha, terá duração de duas horas e discorrerá sobre as seguintes matérias:

dez (10) questões de conhecimentos gerais, dez (10) questões de língua portuguesa e dez (10) questões de conhecimentos específicos;

4.10) O conteúdo programático encontra-se no **Anexo IV** que faz parte integrante deste edital;

4.11) Os candidatos não poderão sair da sala de provas sem ser acompanhado por um fiscal;

4.12) Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança;

4.13) Durante a realização da prova não será permitido que o candidato faça uso de quaisquer aparelhos eletrônicos como relógio com banco de dados, telefonia ou afins, devendo esses serem desligados. Também não será permitido o uso de auriculares ou aparelho similar; entrar ou permanecer no local de realização da prova objetiva com vestimenta inadequada como sunga, sem camisa, etc... ou sob efeito de substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas;

4.14) Será excluído do processo seletivo o candidato que tentar se comunicar com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como, perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;

4.15) O(a) candidato (a) entregará ao fiscal, ao final da prova o gabarito e o caderno contendo as questões;

4.16) A Comissão Especial designará os fiscais, sendo terminantemente vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da prova;

4.17) O (a) candidato (a) somente poderá se retirar da sala quarenta e cinco (45) minutos após o início da prova;

4.18) O gabarito deverá ser preenchido com caneta azul ou preta. Serão descartados os gabaritos assinalados a lápis;

4.19) Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras de qualquer tipo;

4.20) Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos;

### 5 ) PROGRAMAS

O programa e o peso de cada questão serão assim definidos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
<b>MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS</b>		
Língua Portuguesa	10	1
Conhecimentos Gerais	10	1
<b>MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>		
Conhecimentos específicos	10	2
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>40</b>

## 6) NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1) O candidato que tirar nota final **menor que dez** será considerado reprovado;
- 6.2) A classificação dar-se-á por ordem decrescente, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos;
- 6.3) Só serão divulgados os pontos obtidos pelos candidatos aprovados;
- 6.4) O resultado final do processo seletivo será publicado no prazo máximo de trinta dias, após a fase de recursos;
- 6.5) em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade igual ou superior a sessenta (60) anos, conforme estabelece a Lei 10.741 (Lei do Idoso) entre si e frente aos demais, com preferência ao de maior idade na data da posse. Perdurando o empate, terá preferência o que tiver maior número de filhos menores de quatorze (14) anos, vivendo sob sua guarda;
  - o de maior idade, se inferior a sessenta (60) anos. Perdurando o empate terá preferência o que tiver maior número de filhos menores de catorze (14) anos vivendo sob sua guarda;
- 6.6) Os (as) candidatos(as) com filhos menores de catorze (14) anos vivendo sob sua guarda, deverão apresentar cópias reprográficas das certidões de nascimento dos mesmos para a comprovação e preencher o quesito apropriado da ficha de inscrição para poderem obter a preferência contida nos incisos a e b, supra. Aqueles que não atenderem ao presente item perderão a preferência citada;
- 6.7) Os(as) candidatos (as) poderão apresentar pedido de revisão de notas e provas no prazo de três (03) dias a contar da publicação do resultado nos meios de comunicação à Comissão Especial, devendo o pedido estar devidamente justificado;
- 6.8) Os pedidos que não contenham fatos concretos ou que sejam baseados em razões subjetivas serão prontamente indeferidos. Serão também indeferidos recursos extemporâneos;
- 6.9) Deverá constar do recurso: nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo, endereço e telefone para correspondência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambui.sp.gov.br

6.10) Admitido o recurso caberá à Comissão Especial manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O Presidente da Comissão poderá acatar a manifestação da Comissão ou solicitar parecer do Departamento Jurídico da entidade, a respeito do recurso.

### **7) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

7.1) Nos termos da legislação vigente ficam reservadas 5% das vagas, conforme cálculo previsto a portadores de necessidades especiais – PNE – desde que compatível com a função pretendida, em atendimento ao inc. VIII, do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº7.853/89;

7.2) Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regula a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) estará formada 01 (uma) vaga para portadores de necessidades especiais – PNE. SE inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função;

7.3) Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais – PNE – aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº2.298/99;

7.4) Os (as) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;

7.5) Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico;

7.7) Os (as) candidatos (as) que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

7.8) Os portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas;

7.9) Os portadores de necessidades especiais deverão especificar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, para poderem obter os privilégios legais com respeito a locomoção e localização do local da prova;

7.10) A aptidão física necessária ao desempenho das atividades funcionais será comprovada por perícia médica, por especialista na área da deficiência do candidato, por ocasião do ato de nomeação e terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral;

7.11) Após o ingresso do candidato portador de necessidade especial, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou de aposentadoria por invalidez;

7.12) As vagas reservadas aos portadores de deficiência física ficarão liberadas em caso de não ocorrência de inscrições ou aprovação de candidatos.

### **8) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS – CANDIDATAS LACTANTES**

8.1) A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição para participar do processo seletivo;

8.2) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

8.3) Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do processo seletivo;

8.4) A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Comissão Especial;

8.5) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital;

8.6) A candidata que não apresentar a solicitação no ato da inscrição, conforme item 8.1, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.

### **9) DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1) A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação tácitos das condições estabelecidas para a realização do presente processo seletivo;

9.2) Constatada a qualquer tempo irregularidade ou falsidade em atos do processo seletivo poderá a Comissão proceder à anulação dos mesmos. Após a homologação, a Comissão deverá propor ao Prefeito Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à nomeação de candidatos beneficiados pelos mesmos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

9.3) A aprovação em processo seletivo não cria direito à nomeação;

9.4) As nomeações dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação;

9.5) Para fins de nomeação, todos os candidatos ficarão sujeitos à aprovação em perícia médica, à qual serão submetidos por médicos designados pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

9.6) As avaliações de saúde não têm a finalidade de atribuir notas ou alterar a classificação anteriormente obtida pelo candidato, servindo apenas para comprovar se o mesmo goza das condições exigidas para ingresso no quadro da Prefeitura Municipal;

9.7) Os laudos médicos serão devidamente fundamentados e mantidos em sigilo absoluto, cabendo ao candidato eventualmente reprovado o pedido de revisão no prazo de três dias a contar da publicação dos resultados;

9.8) Na publicação dos resultados das avaliações de saúde, somente constarão os nomes dos candidatos aprovados, com a manutenção da classificação;

9.9) O candidato aprovado e que for convocado para formalizar sua imediata admissão deverá apresentar-se no prazo máximo estabelecido na correspondência enviada e o não comparecimento implicará na perda da vaga e desclassificação no processo seletivo prestado;

9.10) Não haverá reclassificação, perdendo o candidato o direito à vaga, quando não puder assumi-la no prazo indicado na convocação, independentemente do motivo alegado;

9.11) O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado. Caso deseje alterá-lo deverá dirigir-se ao protocolo e solicitar tal alteração através de processo onde deverá constar a função para a qual prestou o processo seletivo;

9.12) Os candidatos aprovados e não classificados para o número inicial de vaga poderão ser aproveitados posteriormente, para vagas que eventualmente sobrevirem até o final da validade do processo seletivo;

9.13) No caso de inexistência de inscritos para as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado, poderá ser convocado o interessado não inscrito, para contratação emergencial e temporária nos termos da Lei;

**9.14) O prazo de validade do presente processo seletivo é de 03 meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado por idêntico período, se atender ao interesse da administração.**

### **10) CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1) O candidato que constar na lista final de classificação para as vagas previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar interesse de contratação no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, sob pena de revogação da preferência, chamando-se o candidato seguinte, de conformidade com a ordem classificatória;

10.2) A chamada de Cadastro Reserva será realizada preferencialmente pelo e-mail setorial, [rh@jambeyro.sp.gov.br](mailto:rh@jambeyro.sp.gov.br), para o e-mail que constar na ficha de inscrição do processo seletivo simplificado do referido candidato e na falta deste mediante contato telefônico para o número informado pelo selecionado que terá o prazo de 01(um) dia para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para ciência da notificação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

---

10.3) O não comparecimento do candidato classificado e do selecionado em cadastro reserva no prazo fixado será interpretado como desistência e implica na perda ao direito a contratação pela Administração Pública;

10.4) Os candidatos em cadastro Reserva do Processo Seletivo válido serão chamados conforme necessidade da administração e na vigência da Lei Municipal de Contratação de Excepcional Interesse Público;

10.5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial ad referendum do Prefeito Municipal de Jambeyro e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Jambeyro, em jornal de circulação local, no mural da Prefeitura e na Seção Municipal de Educação. Jambeyro, 09 de fevereiro de 2018.

---

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO CARGO

**FUNÇÃO:** Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

### SÍNTESE DOS DEVERES:

Auxiliar os professores de Educação Infantil nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças; alimentação; observar a saúde e bem estar das crianças, levando ao conhecimento dos profissionais titulares quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; assim como, qualquer acidente ou dificuldades ocorridas; seguir as recomendações superiores quanto à disciplina das crianças; não se afastar do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados.

**HORÁRIO DE TRABALHO:** Carga Horária Semanal de 40 Horas;

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) PROCESSO SELETIVO;
- b) Instrução: Ensino Médio ou Ensino Médio com Curso de Magistério;
- c) Idade: Maior de 18 anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -EDITAL 02/2018

Para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDITAL Nº 02/2018
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço Residencial	
Telefones para contato	
e-mail	

#### TÍTULOS APRESENTADOS – ESCOLARIDADE

	Instituição
Ensino Médio	
Ensino Médio com Magistério	
Graduação	
Pós-graduação	

Declaro sob as penas da Lei que as informações, dados e documentos originais ou autenticados em anexo foram prestadas e confirmadas por mim abaixo firmado e correspondem a verdade.

Jambeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

---

## ANEXO III

### RECURSO

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** publicado pelo edital nº 02/2018 realizado para o provimento de função temporária à Seção Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Jambéiro – SP.

Eu \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ com inscrição realizada sob expediente nº. \_\_\_\_\_ no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2018 realizado pela Prefeitura Municipal de Jambéiro – SP, para função temporária em caráter emergencial de \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Jambéiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO IV

### FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

História e Geografia do Brasil (inclusive do Município) e Atualidades Locais e Gerais.

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras.

Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação.

Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações).

Concordância verbal e nominal.

Regência verbal e nominal.

Crase.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Higienização de crianças de 0 a 5 anos,

Noções de limpeza e ordenação,

Atividades lúdicas,

A importância da arte, da música e do contar histórias,

Disciplina e vigilância,

Estatuto da Criança e Adolescente,

A Educação Infantil como direito,

Educação Infantil e saúde: o estabelecimento de critérios de saúde para o funcionamento de instituições de Educação infantil,

Ambiente e segurança: características gerais; conhecendo os espaços; espaço das crianças; descansar e dormir; hora da comida; circulação; ao ar livre; todo cuidado é pouco,

Rotinas de atendimento à criança: hora do banho de sol; hora do sono; hora de trocar as fraldas; hora do banho; hora de dar remédios à criança,

A educação alimentar,

Na hora do acidente: primeiros socorros,

O controle das doenças: doenças infecciosas,

As crianças com necessidades especiais,

A comunidade da instituição de educação infantil: comunidade; educadores; família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 8037 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Nomeia os membros de Comissão Especial de Processo Seletivo para preenchimento de vagas para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e dá outras providências.**

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas em caráter temporário para o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jambeiro, destinado ao preenchimento de vagas para Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 2.º** - Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital.

**Art.3.º** - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

- 1) **ANNA CAROLINA S. S. GUIMARÃES**, RG: 34.697.128-7 , CPF: 294.199.118-29, professora efetiva da Rede Municipal de Educação e Chefe da Seção de Educação do município;
- 2) **KEILA ALMEIDA E SILVA**,RG:27.360.629-3, CPF: 253.183.628-42, professora efetiva da rede municipal de educação e Assessora Educacional;
- 3) **ROSA MARIA DA SILVA CUERVO VIGIL**, RG:6.634.325, CPF: 062.439.178-78, Assessora Educacional;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

---

§ 1º - A Comissão terá como Presidente a Servidora **ANNA CAROLINA S.S. GUIMÃES**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do PROCESSO SELETIVO, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 02 de fevereiro de 2018.

Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal de Jambeiro

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, em 02 de fevereiro de 2018.

**Angélica Aparecida Idalino**  
Oficial Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

---

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018**

EXTRATO DE EDITAL 002/2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Á Prefeitura Municipal de JAMBEIRO/SP, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 002/2018, visando o provimento de vagas de cargo da Área Educacional para a função temporária de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado e na Legislação suplementar concernente á matéria. As inscrições serão realizadas no período de 15 a 26 de fevereiro de 2018. O Edital em inteiro teor poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Jambeyro ([w.w.w.jambeyro.sp.gov.br](http://www.jambeyro.sp.gov.br)) a partir de 08/02/2018.

Jambeyro, 08 de fevereiro de 2018

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO